Demonstrações Contábeis

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.771.000/0001-32

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gestora: Valora Renda Fixa Ltda. CNPJ: 17.482.086/0001-39

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026,
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas a demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

<u>Avaliação da existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</u>

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 96,09% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando a relevância dessa carteira para as demonstrações contábeis e seu impacto direto na mensuração dos ativos do Fundo, essa área foi considerada de maior significância em nossa auditoria.

Shape the future
with confidence

Como nossa auditoria consuziu esse assunto

Nossos procedimentos incluíram, entre outros, o entendimento e a avaliação das políticas e metodologias adotadas pelo Fundo para reconhecimento, classificação e mensuração dos direitos creditórios, bem como a análise da aderência aos critérios de elegibilidade previstos em regulamento. Também verificamos informações fornecidas pelos órgãos custodiante e administrador, testamos a adequada valorização dos investimentos por meio da reperformance da precificação dos ativos e, com o apoio de especialistas, avaliamos a metodologia, os modelos e as premissas utilizados na mensuração do valor justo dos investimentos não cotados. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações relacionadas aos direitos creditórios apresentadas na Nota Explicativa nº 5 das demonstrações contábeis.

Com base nos procedimentos de auditoria realizados sobre a carteira de direitos creditórios, e considerando os resultados obtidos em conjunto com a avaliação efetuada pelo Administrador do Fundo, concluímos que os critérios e premissas adotados para a mensuração e valorização desses ativos são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Ênfase

Desenquadramento da carteira do Fundo

Chamamos a atenção para a demonstração da posição financeira, às demonstrações contábeis, que descreve que, em 31 de julho de 2026, o Fundo encontrava-se desenquadrado em relação aos limites de composição de sua carteira previstos em seu regulamento, em decorrência da manutenção de investimento em ações de companhia aberta. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.771.000/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Valora Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.771**	**0,46**	**18.563**	**3,49**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	4	1	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**1.770**	**0,46**	**18.562**	**3,49**
Daycoval Títulos Públicos I FIF		1.770	0,46	18.562	3,49
Instrumentos financeiros		**9.518**	**2,52**	**10.643**	**2,00**
Cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios		**2.562**	**0,68**	**-**	**-**
VRF F.I.D.C. R.L.		1.952	0,52	-	-
F.I.D.C. CDB Debêntures R.L.		610	0,16	-	-
Títulos privados de renda fixa		**-**	**-**	**5.648**	**1,06**
Certificados de Depósito Bancário (CDB)		-	-	3.749	0,70
Letras Financeiras (LF)		-	-	1.899	0,36
Títulos públicos federais		**6.745**	**1,78**	**4.754**	**0,89**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		6.745	1,78	4.754	0,89
Derivativos	**6**	**66**	**0,02**	**241**	**0,05**
Diferencial de futuros a receber		66	0,02	241	0,05
Ações de companhias abertas		**145**	**0,04**	**-**	**-**
Grupo Casas Bahia - BHIA3		145	0,04	-	-
Direitos creditórios	**5**	**363.859**	**96,09**	**503.761**	**94,59**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**363.859**	**96,09**	**503.761**	**94,59**
A vencer	5.3/5.4	365.518	96,53	505.086	94,84
Vencidos	5.3/5.4	1.258	0,33	809	0,15
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3/5.7	(2.917)	(0,77)	(2.134)	(0,40)
Outros valores e bens		**3.994**	**1,05**	**84**	**0,02**
Direitos creditórios a receber	5.3/5.4	3.900	1,03	51	0,01
Ordem de vendas a receber		61	0,02	-	-
Despesas diferidas		17	-	33	0,01
Outros valores a receber		16	-	-	-
Total do ativo		**379.142**	**100,12**	**533.051**	**100,10**

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.771.000/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Valora Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Passivo					
Direitos creditórios		**168**	**0,04**	**311**	**0,06**
Outras obrigações		**168**	**0,04**	**311**	**0,06**
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	168	0,04	311	0,06
Instrumentos financeiros	**6**	**176**	**0,05**	**2**	**-**
Derivativos		**176**	**0,05**	**2**	**-**
Diferencial de futuros a pagar		176	0,05	2	-
Valores a pagar		**139**	**0,03**	**182**	**0,04**
Demais valores		95	0,02	91	0,02
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	44	0,01	91	0,02
Total do passivo		**483**	**0,12**	**495**	**0,10**
Patrimônio líquido	**11**	**378.659**	**100,00**	**532.556**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**379.142**	**100,12**	**533.051**	**100,10**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.771.000/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Valora Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	2026	2025
Resultados		**66.766**	**95.768**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**64.629**	**83.166**
Resultado com direitos creditórios	5.4	65.412	83.811
(-) Reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(783)	(645)
Cotas de fundos de investimento		**(1.186)**	**3.747**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento em direitos creditórios		(1.831)	-
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	645	3.747
Instrumentos financeiros		**3.267**	**8.782**
Resultado com aplicação em ações de companhias abertas		(5)	-
Resultado com aplicação em derivativos	6	2.532	4.311
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa		30	3.962
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		710	509
Resultados diversos		**56**	**73**
Outras rendas operacionais		21	-
Reversão de despesas diversas		35	73
Encargos		**(1.102)**	**(2.064)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(73)**	**(137)**
Auditoria externa		(65)	(120)
Consultoria jurídica		-	(13)
Outros serviços técnicos		(8)	(4)
Despesas da Administração	**13**	**(767)**	**(1.123)**
Remuneração da Controladoria	(b)	(218)	(320)
Remuneração da Administração	(a)	(549)	(803)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(258)**	**(804)**
Taxa CETIP		(167)	(199)
Taxa de fiscalização CVM		(65)	(54)
Taxas e emolumentos B3		(20)	(545)
Taxa ANBIMA		(6)	(6)
Despesas diversas		**(3)**	**-**
Outras despesas operacionais		(3)	-
Despesas de publicações		**(1)**	**-**
Publicações e correspondências		(1)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**65.664**	**93.704**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.771.000/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Valora Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início dos exercícios							**532.556**	**711.889**
Representado por	272.812,4943	cotas subordinadas	a	R$ 1.952,0949	cada		532.556	-
Representado por	422.151,0683	cotas subordinadas	a	R$ 1.686,3360	cada		-	711.889
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**65.664**	**93.704**
Cotas subscritas no exercício						**10**	**-**	**387.390**
217.419,8739	cotas subordinadas					(a)	-	387.390
Cotas resgatadas no exercício						**10**	**(219.561)**	**(660.427)**
105.785,7076	cotas subordinadas					(b)	(219.561)	(660.427)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(219.561)**	**(273.037)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**11**	**378.659**	**532.556**
Representado por	167.026,7867	cotas subordinadas	a	R$ 2.267,0542	cada		378.659	-
Representado por	272.812,4943	cotas subordinadas	a	R$ 1.952,0949	cada		-	532.556

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.771.000/0001-32
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Valora Renda Fixa Ltda. - CNPJ: 17.482.086/0001-39)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	5.4	254.410	837.718
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	126.611	164.858
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		645	3.747
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(4)	(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(6)
(-) Pagamento de despesas diversas		(9)	(76)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(40)	(51)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(64)	(60)
(-) Pagamento de corretagens		(64)	(542)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(83)	(196)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(226)	(329)
(-) Pagamento de taxa de administração		(588)	(825)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(180.482)	(759.995)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(19)
Caixa líquido das atividades operacionais		**200.100**	**244.220**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		9.630	-
(+) Venda de títulos privados de renda fixa		5.677	-
(+) Venda de títulos públicos federais		3.886	6.313
(+) Recebimento de juros de derivativos	6	2.877	4.068
(+) Venda ações de companhias abertas		643	-
(-) Compra ações de companhias abertas		(854)	-
(-) Compra de títulos públicos federais		(5.167)	(1.392)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(14.023)	-
(+) Recebimento de juros e amortização de títulos de renda fixa		-	114
(-) Compra de títulos privados de renda fixa		-	(1.800)
Caixa líquido das atividades de investimento		**2.669**	**7.303**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotistas	(a)	-	387.390
(-) Amortização e resgate de cotas	(b)	(219.561)	(660.427)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(219.561)**	**(273.037)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(16.792)**	**(21.514)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		18.563	40.077
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.771	18.563
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(16.792)**	**(21.514)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**65.664**	**93.704**
Aumento de direitos creditórios		139.119	159.409
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		1.831	-
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		783	-
Resultado com aplicação em ações de companhias abertas		5	-
Outras rendas operacionais		(5)	-
Redução de valores a pagar		(11)	(67)
Outros valores a receber		(16)	-
Resultado com aplicação em títulos privados de renda fixa		(30)	(3.962)
Reversão de despesas diversas		(35)	-
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(710)	(509)
Resultado com aplicação em derivativos		(2.532)	(4.311)
Redução de outros valores e bens		(3.963)	(44)
Caixa líquido das atividades operacionais		**200.100**	**244.220**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 19 de fevereiro de 2020, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 14 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

A Classe Única de Cotas do VCE Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e ativos financeiros, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia do Administrador, do Gestor(a), de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, e tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 23 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

(c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(d) Títulos públicos e privados

Os títulos públicos e privados integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

(e) Derivativos

Mercado futuro

O valor justo das operações de mercado futuro é determinado pelas cotações divulgadas pela B3 S.A.

As receitas e despesas provenientes dos ajustes a receber e a pagar nas operações de mercado futuro são registradas diariamente e encontradas na rubrica "Resultado com aplicação em operações de mercado futuro" da demonstração do resultado.

(f) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(g) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

(h) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

(i) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.878,4135	942	1.770
Total		**942**	**1.771**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.636,0107	11.346	18.562
Total		**11.346**	**18.563**

(*) Em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1, representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 645 (R$ 3.747 em 2025).

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe consistem em direitos creditórios individualmente representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, agronegócio, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios sejam performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos Cedentes; (b) os Direitos Creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes; e (c) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em Direitos Creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e (b) os Direitos Creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os Direitos Creditórios de que trata este item não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora.

(i) deverão ser representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, FIDCs, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas de Crédito à Exportação e/ou Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis; e

(ii) deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos ao Fundo.

Não haverá taxa mínima de cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições descritos no regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	145	105	250
De 31 a 60 dias	222	93	315
De 61 a 90 dias	2.181	87	2.268
De 91 a 120 dias	138	84	222
De 121 a 150 dias	24.736	53	24.789
De 151 a 180 dias	3.650	51	3.701
De 181 a 360 dias	62.316	247	62.563
De 361 a 720 dias	71.549	321	71.870
De 721 a 1080 dias	36.228	167	36.395
Acima de 1080 dias	164.353	50	164.403
Total	**365.518**	**1.258**	**366.776**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.780)	(1.137)	(2.917)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**363.738**	**121**	**363.859**

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	151	152	303
De 31 a 60 dias	5.122	69	5.191
De 61 a 90 dias	146	51	197
De 91 a 120 dias	1.491	40	1.531
De 121 a 150 dias	142	37	179
De 151 a 180 dias	139	37	176
De 181 a 360 dias	16.850	181	17.031
De 361 a 720 dias	23.466	188	23.654
De 721 a 1080 dias	130.046	45	130.091
Acima de 1080 dias	327.533	9	327.542
Total	**505.086**	**809**	**505.895**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.479)	(655)	(2.134)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**503.607**	**154**	**503.761**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	123.263	123.263	-
Debêntures	87.360	87.360	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	148.261	148.261	-
Notas de Crédito (NC)	2.605	2.605	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	5.287	4.029	1.258
Total	**366.776**	**365.518**	**1.258**

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	227.342	227.342	-
Debêntures	117.851	117.851	-
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	143.089	143.089	-
Notas de Crédito (NC)	11.671	11.671	-
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	5.942	5.133	809
Total	**505.895**	**505.086**	**809**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**505.895**	**664.659**
Aquisições	180.482	759.995
Vendas	(254.410)	(837.718)
Recebimento de amortizações/juros	(126.611)	(164.858)
A receber	(3.849)	-
A identificar	(143)	-
Rendimentos	65.412	83.811
Direitos creditórios a conciliar	-	6
Saldo final	**366.776**	**505.895**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

- ***Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 2,00	CDI + 4,31	CDI + 5,50

- ***Debêntures (indexadas por CDI)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 1,00	CDI + 2,70	CDI + 4,50

- ***Debêntures (indexadas por IPCA)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 5,92	IPCA + 6,38	IPCA + 6,49

- ***Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI - indexados por CDI)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 3,00	CDI + 3,88	CDI + 4,90

- ***Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI - indexados por IPCA)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 8,92	IPCA + 9,78	IPCA + 11,00

- ***Notas de Crédito (NC)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 6,50	CDI + 6,97	CDI + 7,00

- ***Cédulas de Crédito Bancário (CCB)***

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
19,51	20,04	21,28

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	141.910	37,48
2	33.545	8,86
3	24.920	6,58
4	23.713	6,26
5	17.091	4,51
6	14.318	3,78
7	13.472	3,56
8	13.220	3,49
9	8.526	2,25
10	7.279	1,92
11	6.624	1,75
12	6.368	1,68
13	5.774	1,52
14	5.533	1,46
15	5.055	1,34

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
16	4.187	1,11
17	3.544	0,94
18	3.196	0,84
19	2.935	0,77
20	2.641	0,70
21	2.605	0,69
22	2.499	0,66
23	1.790	0,47
24	1.717	0,45
25	1.712	0,45
Demais devedores	12.602	3,34
Total	**366.776**	**96,86**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de julho de 2026, o Administrador do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante negativo de R$ 2.917 (R$ 2.134 em 2025).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025:

Descrição	**2026**	**2025**
Saldo inicial	**(2.134)**	**(1.489)**
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(783)	(645)
Saldo final	**(2.917)**	**(2.134)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 96,09% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios, porém, os direitos creditórios adquiridos poderão contar com garantias, o que significa, se houver, quando referidos individualmente ou em conjunto, a alienação fiduciária de produto, a alienação fiduciária de imóvel, a cessão fiduciária de recebíveis, o aval, e quaisquer outras modalidades de garantias fidejussórias ou reais que venham a ser estabelecidas em cada CRA, CRI ou Debênture, ou em instrumento próprio (conforme aplicável), o que poderá incluir, sem limitação, a celebração de contrato de alienação fiduciária de imóvel e/ou de contrato de cessão fiduciária de recebíveis, conforme o caso.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas posições.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de julho de 2026 e de 2025:

- ***Operações com futuros***

	Valor de referência			2026	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP	94.783	(179.840)	(85.057)	66	(176)
Total até 1 ano	**94.783**	**(179.840)**	**(85.057)**	**66**	**(176)**

	Valor de referência			2025	
	Valor comprado	Valor vendido	Total da exposição	Ajustes diários a receber	Ajustes diários (a pagar)
Contratos de até 1 ano					
DAP	719	(88.549)	(87.830)	241	(2)
Total até 1 ano	**719**	**(88.549)**	**(87.830)**	**241**	**(2)**

b) Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	47.943	(45.411)	2.532	23.631	(19.320)	4.311
Total	**47.943**	**(45.411)**	**2.532**	**23.631**	**(19.320)**	**4.311**

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.
Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 44. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2026, o Fundo não possui saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo emitirá uma única classe de cotas, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Administrador, na qualidade de agente escriturador das cotas. As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidação, observado o disposto na cláusula 20.3 do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas por seu valor calculado na forma na cláusula 14.6 do regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da cota para o dia útil em questão).

Tendo em vista que o Fundo é constituído na forma de condomínio aberto, a distribuição de suas cotas independe de prévio registro na CVM.

O cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, declara estar ciente, dentre outras informações: **(a)** das disposições contidas no regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento e à taxa de administração cobrada pelo Administrador; **(b)** dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no regulamento; **(c)** da possibilidade de perdas decorrentes das características dos direitos creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a carteira do Fundo; **(d)** da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das cotas. O cotista ainda, por ocasião de seu ingresso no Fundo **(i)** receberá exemplar do regulamento vigente do Fundo, e **(ii)** assinará termo de adesão ao regulamento e ciência de risco.

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 16h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 16h00min será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da cota para fins de emissão e cálculo das cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1 (um mil reais).

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 não houve emissão de notas cotas.

Em 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	-	-	217.419,8739	387.390
Total	**-**	**-**	**217.419,8739**	**387.390**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas.

O resgate de cotas obedecerá às seguintes regras:

a) para a conversão de cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva solicitação (D+0);
b) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à data da cotização (D+1).

Na hipótese de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, a Gestora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, houve o resgate das seguintes cotas:

	2026		2025	
Classe	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	105.785,7076	219.561	366.758,4480	660.427
Total	**105.785,7076**	**219.561**	**366.758,4480**	**660.427**

11 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

a) Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui 167.026,7867 cotas (272.812,4942 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	167.026,7867	378.659	272.812,4942	532.556
Total	**167.026,7867**	**378.659**	**272.812,4942**	**532.556**

12 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

b) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

c) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, conjunto 32, torre 2, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39 (“Gestora”).

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os títulos privados de renda fixa e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a taxa de administração, equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 6 (seis mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 549 (R$ 803 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira, o Fundo pagará ao Custodiante a taxa de custódia correspondente ao montante anual máximo equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$ 8,00 (oito mil reais). O mínimo mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 218 (R$ 320 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Tendo em vista que o Fundo é destinado a receber aplicações de um público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela Gestora e/ou das empresas que compõem o grupo econômico da Gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, a Gestora não receberá remuneração pela gestão da carteira deste Fundo.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho do Fundo, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	2.267,0542	16,13	Não definido.
Exercício findo em 31 de julho de 2025	1.952,0949	15,76	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável